



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

L E I Nº 1.238/00  
DE 06 DE JUNHO DE 2000

“DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DA PESCA NO LAGO DO PARQUE MUNICIPAL DOUTOR ARNON FIRMO DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica proibida a pesca esportiva ou predatória no lago do “PARQUE MUNICIPAL DOUTOR ARNON FIRMO DE MELO”

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal através de Decreto, poderá em ocasiões festivas liberar a pesca esportiva no lago acima citado, visando angariar fundos para entidades assistenciais e afins do Município.

ARTIGO 2º - Todos os peixes existentes no lago do Parque Municipal “Doutor Arnon Firmo de Melo” são considerados de propriedade do Município.

ARTIGO 3º - Os infratores desta Lei, serão penalizados com uma multa de 10 (dez) UFMs – Unidade de Valor Fiscal do Município, vigentes na data da autuação, sendo que a multa será aplicada em dobro, em triplo e assim sucessivamente, nas respectivas reincidências.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 06 de junho de 2000.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal Taquarituba SP 06/06/00 Publicado no Jornal: O momento nº \_\_\_\_\_ de 14/06/00



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07  
E mail – pmtaquarituba@taquarinet.com.br